



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.231, DE 06 DE MARÇO DE 1990

= Dispõe sobre reajuste de vencimentos da
tabela de referências dos Servidores Mu-
nicipais =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefei-
to Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O anexo VI (Tabela de Referências)
da Lei Municipal nº 1.180, de 07 de julho de 1989, passa a ter os valores
abaixo, a partir de 01 de março de 1990, arredondando-se a casa dos centa-
vos.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM NCZ\$</u>
01	5.027,00
02	5.689,00
03	6.384,00
04	7.231,00
05	8.155,00
06	9.221,00
07	10.404,00
08	11.765,00
09	13.274,00
10	15.017,00
11	16.972,00
12	23.424,00

Artigo 2º - Os valores mencionados no arti-
go anterior correspondem aos valores pagos em fevereiro/90, com reajuste /
de 105%, sendo 72,78% referente à variação do IPC, no mês de fevereiro/ 90
(previsto na Lei Federal nº 7.788/89), para todas as referências, não ha-
vendo resíduo algum a ser calculado posteriormente, para os servidores que
recebam acima de 3 salários mínimos, mais um acréscimo de 32,22% totalizan-
do 105%.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da pre-
sente lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias /
consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suple-
mentadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1990.


Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de Março de 1990.



DR. CLOVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.



EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração